



MUNICÍPIO DE CURITIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA
JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CURITIBA
– PR**

MUNICÍPIO DE CURITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio 29 de Março, vem, por seu Procurador ao final assinado, que recebe intimações na Procuradoria Judicial, localizada na Rua Álvaro Ramos, nº 150, 10º andar, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos de **AÇÃO PENAL** sob nº **5014411-33.2018.4.04.7000/PR**, proposta pelo Ministério Público Federal contra Luiz Inácio Lula da Silva e outros, expor e requerer o que segue:

Em 5 de abril foi determinado nestes autos o cumprimento da pena condenatória privativa de liberdade imposta ao ex-Presidente Luis Inácio Lula da Silva, tendo sido conferido ao mesmo até o dia 06/04 às 17:00 horas para se apresentar em Curitiba, o que só veio a ocorrer em 07/04 aproximadamente às 22:00 horas, na sede da Polícia Federal de Curitiba.

Por solicitação da Superintendência da Polícia Federal e da Polícia Militar do Paraná, considerando o clamor social das manifestações a favor e contra a prisão do ex-Presidente, inclusive com risco grave de lesão a ordem e segurança públicas, e ainda, o **transtorno aos moradores da região**, o Município de



MUNICÍPIO DE CURITIBA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Curitiba obteve em 07/04 decisão liminar proferida em Interdito Proibitório para que fosse obstada a passagem de manifestantes no perímetro definido na inicial (ruas que davam acesso ao prédio da Polícia Federal), **bem como proibindo a montagem de estruturas e acampamentos nas ruas e praças da cidade**, sem prévia autorização municipal. A decisão já autorizou o reforço policial para o cumprimento da ordem.

Dos termos da liminar foram intimados os líderes do movimento e a Polícia Militar do Paraná para o devido cumprimento da ordem judicial.

Entretanto, os manifestantes contrários a prisão do ex-Presidente Lula, iniciaram a montagem de acampamento nas imediações da sede da Polícia Federal, apesar do Município ter destinado a área do Parque do Atuba para a permanência dos mesmos, em flagrante descumprimento da ordem judicial, como também causando muitos transtornos aos moradores, ao trânsito e ao comércio da região.

A situação tem sido amplamente divulgada pela imprensa local:

<https://www.bemparana.com.br/noticia/cresce-a-tensao-entre-moradores-e-manifestantes-em-acampamento-pro-lula-em-curitiba>

<https://noticias.r7.com/brasil/moradores-proximos-da-pf-reclamam-de-manifestantes-10042018>

<http://www.gazetadopovo.com.br/curitiba/acampamento-pro-lula-muda-rotina-e-causa-transtornos-a-bairro-de-curitiba-7w6r38mn8uolmb2ktuxmjtazq>



MUNICÍPIO DE CURITIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

<http://g1.globo.com/pr/parana/videos/t/todos-os-videos/v/moradores-e-comerciantes-do-santa-candida-tem-rotina-alterada-depois-da-prisao-de-lula/6650752/>

O Município de Curitiba já exauriu as providências administrativas e judiciais para o cumprimento da ordem judicial, mas não tem atribuição legal para o seu cumprimento, dependendo da Polícia Militar para tanto.

Por outro lado, é cediço que a sede da Polícia Federal fica num bairro residencial, contando em seu entorno com diversas casas com moradores que há anos ali residem, sendo de conhecimento notório ainda de que a sede da Polícia Federal não possui estrutura para custodiar um ex-Presidente da República.

Tanto é que o próprio Sindicato dos Delegados de Polícia Federal do Estado do Paraná já solicitou a transferência imediata do ex-Presidente Lula para outro local que possa oferecer condições de segurança e que não traga transtornos e riscos para a população e aos servidores da Polícia Federal.

Assim, requer-se a Vossa Excelência seja **determinada a transferência** do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para o cumprimento da pena em local seguro e adequado às circunstâncias do caso, restabelecendo-se a ordem, o direito de ir e vir e a segurança da população, por ser medida de justiça!

Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba, 13 de abril de 2018.

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS
Procuradora Geral do Município



MUNICÍPIO DE CURITIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OAB 23.484-PR